



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e
Promoção Social



JUSTIFICATIVA

O conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta Lei Art: 131 do Estatuto da Criança e do Adolescente. O conselho com intuito de melhorar as condições de vida dos atendidos e suas familiares, buscando sempre meios para estar mais próximos das realidades vivenciadas, auxiliando no que for cabível. Entendemos a importância de ter a possibilidade de deslocamento da equipe técnica do conselho Tutelar para as demandas.

O Conselho tutelar de São Felix do Xingu - PA, sediado a travessa Antônio Nunes. A necessidade para a compra de uma caminhonete (zero quilometro) cabine dupla 4x4. Tendo em vista que o nosso município tem por área territorial 84.212,426 km², e com 124.806 habitantes sendo que a maioria se localiza na zona rural todas sendo coberta pelo conselho tutelar, tendo 7 distritos e 27 vilas percorrida por estrada de chão de difícil acesso principalmente no período chuvoso, devida a demanda das denuncia ser muito grande para as devidas localidades, sem contar que a sede do conselho tinha um carro de pequeno porte fiat/ palio 1.4, e o mesmo não cobre as demandas da zona rural. E dependendo do local onde se encontra a denuncia torna se necessário agilidade no atendimento exigindo assim um veículo que possa proporcionar a mesma. Portanto será possível a realização do acompanhamento e averiguação das ocorrências em ponto estratégicas com maior índice de criminalidade, proporcionando assim um atendimento mais rápido e eficaz as ocorrências em geral. Diante das situações das estradas em período chuvoso e da distancias onde possa se haver ocorrência se faz necessário que seja um veículo 4x4 que proporcione chegar ao local com agilidade e segurança.

São Félix do Xingu – PA, 18 de setembro de 2020


Jaqueline de Oliveira Silva
Secretária Executiva Mun. de Trabalho
e Promoção Social - SEMTEPS
Decreto nº 2.063/2019